

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CCAE-UFES, torna público por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º nº 313, de 22/02/2016, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e os Decretos 3.931 de 19/09/2001 e 4.342 de 23/08/2002, no que couber aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Instrução Normativa 01 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento sobre sustentabilidade ambiental nas compras públicas, atualizadas pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/10/2016

HORÁRIO: 09 hs (nove horas - horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

PROCESSO: 23068.013634/2016-19

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Guilherme Fossi Nascimento

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto **a aquisição de material** de material hospitalar e cirúrgico para atender as demandas do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.
- 1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, <u>prevalecerão as últimas.</u>

#### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, está estimada em R\$ R\$ 35.017,26 (Trinta e cinco mil, dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta dos Elementos Orçamentários 339030 – material consumo, da Atividade 12364208020GK0001, Fonte de Recurso 0112915061, mediante emissão de nota de empenho.



### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Este pregão é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 3.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4 Não poderão participar deste Pregão:
  - **4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o qualquer UASG da UFES, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - **4.3** Empresário impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sansão aplicada;
  - **4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - **4.5** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
  - **4.6** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - **4.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- **4.8** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- **6** A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total** e a descrição do produto ofertado.
- 7 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8 Deve constar na proposta lançada no sistema também: a marca do produto, o fabricante e a descrição detalhada do item.
- **9** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 12 A proposta que não conter as informações solicitadas nesta seção será desclassificada.

#### SECÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **13** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - a. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 14 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15** A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- **16** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



17 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 19 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 20 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total dos itens, que são objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 22 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 23 Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 24 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **25** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 26 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 27 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- b. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 29 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a **licitante** for considerada habilitada.

### SEÇÃO X - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **30** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

#### SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

- **35.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **36.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **37.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- **38.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **39.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **40.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **41.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **42.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- **43.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- **45.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:
  - 45.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei nº 12.440/201;
  - 45.2 CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
  - 45.3 CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
  - 45.4 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (nada consta).
  - **45.5** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 45.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **46.** As declarações de que tratam estas subcondições deverão ser enviadas de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.
- **47.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 48. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



### SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **47.** A proposta, ajustada ao lance final da licitante vencedora, será retirada diretamente do sitio Comprasnet por meio do documento denominado "**Resultado por Fornecedor**".
  - 47.1 Em caso de dúvida, o pregoeiro pode solicitar o envio de proposta pelo e-mail licitacca@cca.ufes.br ou através de convocação de anexo por meio de *chat* no site no Comprasnet. Nesse caso, o solicitante terá três horas após a solicitação para envio do documento.
- **48.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **49.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **50.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **51.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **52.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - a. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **53.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **54.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **55.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três)** dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **56.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 57. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Diretor do CCAE-UFES.

### SEÇÃO XVII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO CCAE-UFES

- **59.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 60. Ao Diretor do CCA cabe:
  - a. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
  - b. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
  - c. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - d. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **61.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **62.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### SEÇÃO XVIII - DA VALIDADE DO PRODUTO

**63.** Caso o produto ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante, será recusado pela Coordenação do Hospital Veterinário do CCAE se, na data da entrega, houver expirado um terço da validade do produto.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

**64.** A Administração do CCA-UFES convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente,



sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- **65.** O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CCAE-UFES.
- **66.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

#### SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA UFES

#### 67. Caberá à UFES:

- a. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

#### SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- **68.** Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - a. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
  - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;
  - c. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 7 (sete) dias úteis;
  - d. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
  - e. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
  - f. Demais obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- **69.** À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:
  - a. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.
- **70.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:



- a. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CCAE-UFES para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- b. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CCAE-UFES;
- 71. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CCAE-UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CCAE-UFES

### SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- **72.** A entrega do material deverá ser feito de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.
- 73. A realização da entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 h às 11h e das 13h às 16h CCAE/UFES, Alegre ES, no Setor do Almoxarifado, Alto Universitário s/n, Alegre ES.
- **74.** A entrega do material será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CCAE-UFES designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **75.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **76.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 77. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Solicitante dos itens ou a outro servidor designado para esse fim.
- **78.** O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **79.** Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

**80.** Após o recebimento definitivo do objeto a **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



- **81.** O pagamento será efetuado à **licitante vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **licitante vencedora**.
- **82.** O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- **83.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - a. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e o junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
  - b. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - c. cumprimento das obrigações assumidas;
  - d. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- **84.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### SECÃO XXIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **85.** No interesse do CCAE-UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
  - a. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
  - b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



### SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- **86.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CCAE-UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** que:
  - a. não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
  - b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - e. não mantiver a proposta;
  - f. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
  - g. comportar-se de modo inidôneo;
  - h. fizer declaração falsa;
  - i. cometer fraude fiscal.
- **87.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- **88.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o **Fornecedor Beneficiário** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário a prestar o serviço, objeto deste edital;
  - c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor contratado não entregues dentro do prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; observando o limite de 10% (dez por cento). Atingido tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. "A multa moratória será aplicada a partir do 2° ( segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento das obrigações."
  - d) quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sansão aplicada com base no inciso anterior;
- h) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **89.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.

### SEÇÃO XXVI- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **90.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada ao pregoeiro do CCA/UFES exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacca@gmail.com</u>
- **91.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **92.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **93.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacca@gmail.com</u>.
- **94.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, por meio do <a href="link">link</a> Acesso <a href="livre>Pregões>Agendados</a>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### SEÇÃO XXVII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **95.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **96.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.



**97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do CCAE-UFES.

### **SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS**

- **98.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a. ANEXO I Termo de referência.

### SEÇÃO XXIX - DO FORO

**99.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alegre, 13 de outubro de 2016

Dirceu Pratissoli

Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES



#### TERMO DE REFERÊNCIA

### A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de material hospitalar e cirúrgico para atender as demandas do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

### B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Apresent	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor médio de referência	Valor total de referência
1	Agulha estéril descartável - 25X7 semelhante a BD - 4.000 unidades	und	cx c/ 100	4.000	0,16	0,21	0,22	0,20	786,67
2	Agulha estéril descartável - 30 X8 semelhante a BD - 600 unidades	und	cx c/ 100	600	0,09	0,12	0,17	0,13	76,00
3	Agulha estéril descartável - 40 X 16 semelhante a BD - 300 unidades	und	cx c/ 100	300	0,25	0,35	0,43	0,34	103,00
4	Agulha estéril descartável - 40 X 12 semelhante a BD - 300 unidades	und	cx c/ 100	300	0,08	0,26	0,29	0,21	63,00
5	Bolsa estéril para coleta sanguínea simples 500 ml com CPDA - 50 unidades	bolsa	unidade	50	27,80	33,84	33,98	31,87	1.593,67
6	Caixas de luvas de látex para procedimento ambidestra - Tamanho G - 15 caixas	caixa	cx c/ 100	15	18,99	22,39	26,20	22,53	337,90
7	Caixas de luvas de látex para procedimento ambidestra - Tamanho P - 15 caixas	caixa	cx c/ 100	15	18,99	22,39	26,20	22,53	337,90
8	Caixas de luvas de látex para procedimento ambidestra - Tamanho PP - 15 caixas	caixa	cx c/ 100	15	21,99	22,39	26,20	23,53	352,90
9	Cateter descartável para infusão intravenosa no 14 - 2 caixas com 100 unidades	und	cx c/ 100	200	1,21	1,71	2,20	1,71	341,33
10	Cateter para infusão intravenosa descartável	und	cx c/ 100	200	1,16	1,19	1,54	1,30	259,33



	e estéril n0 16 - 2 caixas								
	com 100 unidades								
11	Cateter para infusão intravenosa descartável e estéril no 18 - 3 caixas com 100 unidades	und	cx c/ 100	300	1,19	1,48	1,54	1,40	421,00
12	Cateter para infusão intravenosa descartável e estéril n0 20 - 5 caixas com 100 unidades	und	cx c/ 100	500	1,19	1,48	1,54	1,40	701,67
13	Cateter para infusão intravenosa descartável e estériln0 22 - 5 caixas com 100 unidades	und	cx c/ 100	500	1,19	1,48	1,54	1,40	701,67
14	Cateter para infusão intravenosa descartável e estériln0 24 - 5 caixas com 100 unidades	und	cx c/ 100	500	0,99	1,19	1,70	1,29	646,67
15	Compressa de campo operatório de algodão alva não estéril com 4 camadas e cadarço - 45cm X 50 cm pacote com 50 unidades - 10 pacotes	Pct	pct c/50	10	98,00	84,60	107,46	96,69	966,87
16	Detergente enzimático com 6 enzimas (amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidase e celulase), para limpeza e remoção de resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais.  Semelhante Riozyme VI e neutro. Frasco com 1 litro - 20 litros	fr	frasco c/ 1lt	20	44,90	55,90	69,00	56,60	1.132,00
17	Equipo estéril macro flexível para infusão com injetor lateral - 1000 unidades	und	unidade	1000	2,18	2,49	2,70	2,46	2.456,67
18	Equipo estéril micro flexível para infusão com injetor lateral - 1000 unidades	und	unidade	1000	0,86	1,90	2,39	1,72	1.716,67
19	Equipo para transfusão sanguínea com câmara dupla flexível - 50 unidades	und	unidade	50	4,78	4,99	5,70	5,16	257,83
20	Gel para ultrassonografia - 3 galões de 5litros	galão	galão c/5lts	3	23,90	34,90	39,90	32,90	98,70



21	Lâmina descartável para tricotomia - Cartela com 20 embalagens com 3 lâminas cada - 10 cartelas - semelhante a Gillette	cartela	cartela c/60 unid	10	35,60	30,00	32,00	32,53	325,33
22	Kit de Manguitos Veterinário com 5 tamanhos diferentes para aferição de pressão- 1 Kit	kit	Kit PP/P/M/G/GG	1	128,40	135,00	200,00	154,47	154,47
23	Lâmina de vidro para microscópico com ponta fosca 50 caixas com 50 unidades	caixa	cx c/ 50	50	3,61	3,85	8,55	5,34	266,83
24	Lâmina para bisturi estéril descartável tamanho 15 - 4 cx com 100 unidades	I .	caixa c/ 100	4	49,00	37,72	38,99	41,90	167,61
25	Lâmina para bisturi estéril descartável tamanho 23 - 4 cx com 100 unidades	caixa	caixa c/ 100	4	27,09	49,00	37,72	37,94	151,75
26	Lâmina para bisturi estéril descartável tamanho 24- 4 cx com 100 unidades	caixa	caixa c/ 100	4	37,72	30,00	49,00	38,91	155,63
27	Lamínulas de vidro tamanhos - 20x20 - 5 cx com 100 unidades	caixa	caixa c/ 100	5	3,96	4,36	5,50	4,61	23,03
28	Lamínulas de vidro tamanhos - 24x50 - 5 cx com 100 unidades	caixa	caixa c/ 100	5	11,87	6,94	13,00	10,60	53,02
29	Papel toalha interfolhas medidas aproximadas de 23x21cm, 2 dobras, branco luxo ou premium, pacote c/ 1.000 folhas	pct	pct c/1.000	50	22,29	22,29	29,90	24,83	1.241,33
30	Porta agulha Mayo Hegar com Widea - 16 cm - 6 unidades	und	unidade	6	195,00	225,00	214,00	211,33	1.268,00
31	Punch para biópsia de pele estéril descartável - 4mmm - 10 unidades	und	unidade	10	11,92	20,00	20,00	17,31	173,07
32	Punch para biópsia de pele estéril descartável - 6 mm - 15 unidades	und	unidade	15	12,22	17,00	29,90	19,71	295,60
33	Punch para biópsia de pele estéril descartável - 8mm - 15 unidades	und	unidade	15	17,00	17,00	20,00	18,00	270,00
34	Rolo de esparadrapo impermeável - semelhante à marca Cremer - 10cm X 4.5 m - 50 rolos	rolo	rolo 10cm X 4.5 m	50	8,36	10,06	10,99	9,80	490,17



35	Seringa estéril capacidade para 20 ml semelhante a BD - 300 unidades	und	caixa c/ 50	300	0,58	1,48	0,60	0,89	266,00
36	Seringa estéril capacidade para 60 ml semelhante a BD - 30 unidades	und	unidade	30	3,15	3,96	3,99	3,70	111,00
37	Seringa estéril com agulha capacidade para 10 ml semelhante a BD - 1.000 unidades	und	caixa c/ 100	1.000	0,42	0,60	0,55	0,52	523,33
38	Seringa estéril com agulha de 1ml semelhante a BD- 3.000 unidades	und	caixa c/ 100	3.000	0,26	0,34	0,99	0,53	1.590,00
39	Seringa estéril com agulha de 3ml semelhante a BD - 4.000 unidades	und	caixa c/ 100	4.000	0,27	0,30	1,65	0,74	2.960,00
40	Seringa estéril com agulha de 5ml semelhante a BD - 4.000 unidades	und	caixa c/ 100	4.000	0,25	0,45	0,66	0,45	1.813,33
41	Seringa estéril sem agulha de 10ml semelhante a BD - 2.000 unidades	und	caixa c/ 100	2.000	0,33	0,77	0,92	0,67	1.346,67
42	Sonda endotraquelal em silicone para uso em equinos 28 mm	und	unidade	1	1.392, 00	1.500, 00	1.512,00	1.468,00	1.468,00
43	Sonda nasogástrica estéril flexível - Tamanho 10 - 20 unidades	und	unidade	20	0,88	0,99	1,50	1,12	22,47
44	Sonda nasogástrica estéril flexível - Tamanho 12 - 10 unidades	und	unidade	10	1,24	1,40	1,42	1,35	13,53
45	Sonda nasogástrica estéril flexível - Tamanho 6 - 30 unidades	und	unidade	30	0,88	1,25	1,30	1,14	34,30
46	Sonda nasogástrica estéril flexível - Tamanho 8 - 20 unidades	und	unidade	20	1,28	1,32	1,65	1,42	28,33
47	Sonda uretral estéril flexível tamanho 10 - 20 unidades	und	pct c/20	20	0,90	1,00	1,10	1,00	20,00
48	Sonda uretral estéril flexível tamanho 12 - 20 unidades	und	pct c/20	20	0,88	1,21	0,84	0,98	19,53
49	Sonda uretral estéril flexível tamanho 4 - 200	und	pct c/20	200	0,90	1,12	1,09	1,04	207,33



	i e		i e	1		·	1	1	1
	unidades								
50	Sonda uretral estéril flexível tamanho 6 -200 unidades	und	pct c/20	200	0,90	0,98	1,08	0,99	197,33
51	Sonda uretral estéril flexível tamanho 8 - 100 unidades	und	pct c/20	100	0,54	0,90	0,92	0,79	78,67
52	Tubo para coleta de sangue sem aditivo, com capacidade para 0,5mL para uso neonatal. 6 caixas com 50 unidades	und	caixa c/ 50	300	1,08	1,10	0,00	1,09	327,00
53	Tubo para coleta de sangue estéril com ativador de coágulo - 300 unidades	und	caixa c/ 100	300	0,92	0,88	0,92	0,91	272,00
54	Tubo para coleta de sangue com EDTA, com capacidade para 0,5mL para uso neonatal. 8 caixas com 50 unidades	und	caixa c/ 50	400	0,96	1,10	1,16	1,07	429,33
55	Tubo para coleta de sangue estéril com edta. 4,0 mL - adulto. 500 unidades	und	caixa c/ 100	500	0,82	0,89	0,99	0,90	450,00
56	Tubo para coleta de sangue com heparina, com capacidade para 0,5mL para uso neonatal. 10 caixas com 50 unidades	und	caixa c/ 50	500	0,60	1,12	1,18	0,97	483,33

\*\*\* Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos no Almoxarifado do CCA, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.

#### C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

#### D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

### E) FORMA DE PAGAMENTO



Após o recebimento definitivo do objeto a *CONTRATADA* deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da *CONTRATADA*.

O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

cumprimento das obrigações assumidas;

manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCA-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCA-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- **ii.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

#### G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCA-UFES;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCA-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCA-UFES:
- **3.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- **4.** comunicar à Administração do CCA-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

### H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Seção de Material, Alto Universitário s/n, Alegre - ES.

- **87.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 88. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - 1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 2. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **89.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- **90.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- **91.** O(s) representante(s) do CCA-UFES anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **92.** Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

#### I) VALOR TOTAL ESTIMADO



De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 31.048,77 (Trinta e um mil, quarenta oito reais e setenta sete centavos).

### J) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: 339030 - material consumo

Atividade: **12364208020RK0032** Fonte de Recurso: **0250000267** 

PTRES: 108068

### K) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Seção de Material – CCAE/UFES Alto Universitário, s/n - Alegre - ES.

### L) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Chefe da Seção de Material do CCA-UFES.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Direcu Pratissoli Director do CCAE-UFES